

9
K

À COBENG Lda.
Praceta dos Caldeireiros, 9,
2840-587 – Aldeia de Paio Pires

ASSUNTO: EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “Construção da CRECHE AMRT”
CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e com observância do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual e na sequência do Projeto PARES 2.0 - Projeto N.º 1001 - Lisboa com candidatura aprovada no **PARES 2.0**, convida-se V. EX^a no âmbito do procedimento por **AJUSTE DIRETO**, nos termos da alínea d) do artigo 19.º do CCP, a apresentar proposta para a **execução da empreitada** de “Construção/reabilitada Creche AMRT”, a construir na Rua Ary dos Santos 4 e 6, da União das freguesias de Camarate Unhos e Apelação, concelho de *Loures*, com o preço de € 417 465,76 (quatrocentos e dezassete mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), excluído o IVA e o prazo de execução de 315 dias, de acordo com os projetos patenteados no Caderno de Encargos.

ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A Entidade Adjudicante é AMRT – Associação para a Mudança e Representação Transcultural com sede na Estrada Militar, Talude 62, 2680-601 Unhos, telefone nº 219418314 e e-mail: **amrt.transcultural@gmail.com**, competindo a decisão de contratar à Direção da instituição nos precisos termos estatutários

PROPOSTA / DOCUMENTOS QUE A INTEGRAM E MODO DE APRESENTAÇÃO

O prazo para apresentação da proposta é de 9 (nove dias) dias seguidos a contar do dia imediatamente seguinte à data do convite.

A Proposta a apresentar deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP na sua redação atual e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme documento que se junta;

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, esta declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou respectivos representantes;

b) Documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

c) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando este preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento;

d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

A Proposta e os documentos que a acompanham devem de ser redigidas em Língua Portuguesa nos termos do art.º 58.º do CCP.

A proposta e os documentos que a compõem devem ser apresentados diretamente para o seguinte endereço de e-mail: **amrt.transcultural@gmail.com**.

O preço constante da proposta, que não pode exceder o montante de € 417 465,76 (quatrocentos e dezassete mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), excluído o IVA, deve ser indicado em algarismos e não incluir o IVA.

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

No primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta, o interessado pode solicitar os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, pode apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões que não se incluam nas alíneas anteriores e digam respeito apenas às peças procedimentais.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Em caso de adjudicação, o concorrente deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

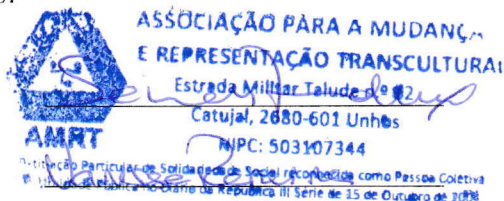
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, a que refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, na sua atual redação (Anexo II ao presente convite);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente.

2. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

3. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concede ao adjudicatário, um prazo de 2 (dois) dias úteis, em função das razões invocadas, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

A Direção/Órgão competente para contratar

Catujal, 25 de setembro de 2024



ANEXOS:

- I- Minuta Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos**
- II- Caderno de Encargos**